



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 213.2022.DEAC.0881700.2022.016282

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos

Para: Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de orçamento de Obra - SEOBRA.

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para iniciar processo de compra visando **RENOVAÇÃO** de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA. O pedido justifica-se em razão da licença anual adquirida haver expirado em **agosto/2022**.

Segue, em anexo, proposta comercial (0881901) de **licença para anual no valor de R\$ 1.699,90**, para 5 usuários, bem como certidões negativas (0881920) da empresa a ser contratada.

ENG. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

CHEFE DO DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 19/08/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881700** e o código CRC **6DE0FBB3**.



Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

Fortaleza, 19 de agosto de 2022.

À
PGJ Amazonas

Prezados(as),

Encaminhamos proposta de preço para AQUISIÇÃO de licenças de uso do **Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA**, com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais, descritas nas características do software abaixo.

OBJETO

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA é desenvolvido e mantido pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

TIPOS DE LICENÇAS

	SEOBRA
LICENÇAS	1 ANO
5 usuários	R\$ 1.699,90

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da licença deverá ser efetuado em até 30 dias através de transferência bancária

PRAZOS DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA

A partir do cadastramento dos usuários, e comprovação de empenho/pagamento, em até 1 dia útil será feita a liberação de acesso ao sistema a todas as funcionalidades da versão completa (Premium).

SEGURANÇA

- Backup diário das informações
- Recuperação de orçamentos, etapas e serviços excluídos por acidente
- Recuperação de Composições próprias excluídas por acidente

SIGILO

A empresa 682 Soluções se compromete em manter sigilo de todas as informações que a cessionária vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados, mesmos que sejam públicos, são considerados sigilosos, respondendo criminalmente conforme dispositivos de lei caso divulgue tais informações sem autorização prévia da cessionária.



Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

DISPONIBILIDADE

- Atualização periódica das tabelas de preço dos bancos de dados disponíveis no Sistema;
- Acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto em períodos de manutenção com aviso prévio;
- Todas as funcionalidades desenvolvidas implantadas no SEOBRA;
- Atualização periódica das funcionalidades.

DIFERENCIAIS DO SEOBRA

- Acesso a todas as fontes disponíveis no Software sem nenhum custo adicional
- Possibilidade de comparar orçamentos
- Análise de preços de uma planilha em relação ao preço da tabela utilizada
- Relatórios em formatos Excel e PDF
- Gera todos os relatórios em Excel e PDF com um único clique
- Criação de composição de produção de equipe mecânica – modelo SICRO(DNIT)
- Adequação dos custos em função do Fator de Influência de Chuvas – FIC
- Adequação dos custos em função do Fator de Interferência de Tráfego – FIT
- Adequação do Momento de Transporte
- Adequação do Tempo Fixo
- Memorial descritivo em formato Microsoft Word
- Edição dos coeficientes e valores de insumos dentro do orçamento
- Permite a edição de um orçamento por dois ou mais usuários simultaneamente
- União de Orçamentos
- Relatório Consolidado da união de orçamentos
- Configuração do tipo de arredondamento e quantidade de casas decimais

SUPORTE

Atendimento telefônico, WhatsApp, via e-mail e Google Meet em dias úteis no horário de 8h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas de utilização do sistema (exceto feriados).

DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

- Manual do usuário (PDF)
- Vídeos tutoriais (Youtube)

VALIDADE DA PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta é válida por 60 dias. Caso deseje algum esclarecimento, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Adeilme Ferreira do Nascimento
DIRETOR COMERCIAL



Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

CARACTERÍSTICAS DO SEOBRA WEB

O SEOBRA é um software desenvolvido e mantido pela **682 Soluções**, na plataforma WEB para auxiliar elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos, montados com base nos insumos, serviços e composições de tabelas oficiais.

FONTES E TABELAS DE PREÇOS DISPONÍVEIS:

NACIONAIS	SUDESTE		SUL	CENTRO OESTE	NORDESTE	NORTE
SINAPI	CPOS	IOPES	DER-PR	AGETOP CIVIS	CAEMA	SEDOP
SICRO (DNIT)	SIURB	DER-ES	SMOP	AGETOP	CAERN	
SBC	SP	SETOP		RODOVIÁRIA	CAGEPA	
	EDUCAÇÃO	COPASA		NOVACAP	EMBASA	
	EMOP	SUDECAP		SANEAGO	ORSE	
	SCO-RIO				SEINFRA-CE	

FUNCIONALIDADES

- Elaboração de Orçamento;
- Criação de Insumos e Composições próprias;
- Composições de Produção de Equipe Mecânica;
- Elaboração de Cronogramas;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Inclusão de Memorial Descritivo no orçamento;
- Aplicação de BDI diferenciado;
- Configuração de arredondamento e casas decimais;
- Ajuste nos preços de insumos/serviços e valor total de um orçamento
- Troca de Insumos e Serviços entre as fontes;
- Copiar configurações de outro orçamento;
- Cópia de orçamentos e composições;
- Importação de planilhas orçamentárias em Excel;
- Logomarcas diferentes para cada orçamento emitido;
- Comparativo entre orçamentos;
- União de Orçamentos;
- Elaboração colaborativa/simultânea de orçamentos;
- Criação de Composição do BDI e Encargos Sociais;
- Controle de usuários.

RELATÓRIOS EM FORMATO PDF E EXCEL

- Orçamento (vários modelos)
- Resumo por Grupos/Etapas
- Cronograma e Cronograma de Insumos
- Composição do BDI e Encargos Sociais
- Curva ABC de Serviços e Insumos
- Composições do Orçamento
 - Oficiais / Próprias / Auxiliares
- Custo Direto
 - Mão de obra, material, equipamento, outros
- Memorial Descritivo em PDF e Word (docx)



Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

CARACTERÍSTICAS DO PLUGIN

O plugin SEOBRA for Revit que integra o software Autodesk Revit à plataforma SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA e o plugin foram desenvolvidos e são mantidos pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

FUNCIONALIDADES DO PLUGIN

- Acesso aos orçamentos do SEOBRA
- Seleção das Fontes & Tabelas
- Critérios de busca dos objetos de acordo com listas de sugestões
- Fórmulas personalizadas para extração de quantitativos dos objetos
- Comparação entre as quantidades nos itens do orçamento e as extraídas do modelo Revit
- Indicação de elementos vinculados e não vinculados a serviços do orçamento
- Diferentes possibilidades de filtros de objetos e critérios de busca
- Importação de critérios entre orçamentos
- Relatório da memória de cálculo com base em objetos modelados no Revit
- Criação de Orçamentos diretamente no Revit
- Edição do BDI
- Vínculo de objetos Revit com itens do orçamento
- Múltiplos critérios de busca para o mesmo serviço
- Visualização dos objetos encontrados para a vinculação
- Informações de elementos e seus quantitativos
- Consolidação das quantidades Revit no orçamento
- Vínculo do orçamento com vários projetos
- Exibição 3D dos objetos no momento do vínculo
- Uso de orçamento como Template
- Destaque de objetos e ID correspondente
- Compatibilidade: versões do Revit de 2019 a 2023

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Prefeitura Municipal de Acopiara
Prefeitura Municipal de Araripe
Prefeitura Municipal de Aracati
Prefeitura Municipal de Barbalha
Prefeitura Municipal de Caridade
Prefeitura Municipal de Cruz
Prefeitura Municipal de Canindé

Banco do Nordeste do Brasil
Universidade Federal do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Grupamento de Apoio de São Paulo - FAB
Universidade Federal do Sul da Bahia

Prefeitura Municipal de Quixaba
Prefeitura Municipal de Forquilha
Prefeitura Municipal de Frecheirinha
Prefeitura de Guaraciaba do Norte
Prefeitura Municipal de Cascavel
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alagoas
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza
Tribunal de Justiça do Trabalho da 8ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.674.714/0001-80

Certidão n°: 7348368/2022

Expedição: 04/03/2022, às 10:00:36

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.674.714/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.674.714/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:57 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **97C4.7C7A.A5BA.E0C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.674.714/0001-80
Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: R B 166 / PARQUE DOIS IRMAOS / FORTALEZA / CE / 60743-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072901582563634951

Informação obtida em 11/08/2022 15:55:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202220934637

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23674714000180
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2022 ÀS 10:01:21
VÁLIDA ATÉ 01/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/163598

CPF/CNPJ: 23.674.714/0001-80

Nome ou Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: AV MIN JOSE AMERICO 326 SALA 811 PARQUE IRACEMA CEP 60824-245

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 8 de Julho de 2022 (10:44:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/10/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 220601/38.550

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.674.714/0001-80, com sede à Av. José Américo, 326 – Sl 811 – Parque Iracema - Fone (85) 3289-1107 – Fortaleza/CE, associada sob o nº 3176/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 03/06/2022 04:12:36 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 478.2022.01AJ-SUBADM.0882397.2022.016282

Tratam os autos do Memorando 213 (0881700) da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC solicitando a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA, que já se encontra expirado. Aduz ainda o requerente que a proposta comercial apresentada pela empresa tem o valor anual de R\$ 1.699,90, para 5 usuários (0881901).

Considerando as necessidades deste Ministério Público e a previsão de valor referente ao serviço, **AUTORIZO** a renovação pretendida, devendo à DEAC providenciar a elaboração do Termo de Referência para prosseguimento do feito, tendo em vista se tratar de nova aquisição.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 19 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral Geral para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/08/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882397** e o código CRC **140342D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 57.2022.DEAC.0882556.2022.016282

PROCESSO: 2022.016282 - Solicitação de Renovação do SEOBRAS;

INTERESSADO : DEAC - Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo

Considerando a necessidade de Termo de referência para realizar a contratação do fornecimento de software para orçamentação dos serviços de engenharia, faço então a juntada do Termo de referência Nº 17.2022.DEAC.0882523.2022.016282 para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 19/08/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882556** e o código CRC **7D8F148F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.DEAC.0882523.2022.016282

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de licença de uso do Sistema de Elaboração de orçamento de Obra

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM.

CNPJ: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança.

CIDADE: Manaus UF: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Aquisição da licença para realização de orçamento de obras públicas justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente os serviços de obras, reformas e manutenções prediais de suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, que visam às melhorias necessárias a proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Aquisição de licenças de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais;

3.1.1 Serviço/Produto: relatórios em formatos Excel e PDF, edição dos coeficientes e valores de insumos dentro do orçament, e permitir a edição de um orçamento por dois ou mais usuários simultaneamente.

3.1.2 Manter em sua base de dados as tabelas oficiais do governo federal;

3.1.3 Plano: Anual com base no número de 5 (cinco) usuários

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto será de no máximo **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela empresa CONTRATADA.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 Possuir canal de atendimento visando suporte técnico durante a vigência de uso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual.

6.2 Entregar o objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3 Manter as tabelas de insumos e serviço sempre atualizados (ultima versão da fonte emissora);

6.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM/PGJ:

7.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na

Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos.

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE nomeará um servidor(es) ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominados(as) Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Caberá ao Fiscal:

- a) Verificar, quando da liquidação e pagamento, a documentação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- b) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- c) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- d) Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
- f) Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o contrato.
- h) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- i) Praticar os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em conta-corrente, após a emissão de Nota de Empenho, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, e mediante o cumprimento das condições previstas em contrato.

9.1.1. A nota fiscal deverá estar devidamente discriminado em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.1.2. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

9.4. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o caso de atraso injustificado ou na hipótese prevista no parágrafo segundo da cláusula quarta, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- I - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;
- II - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o total dos dias em atraso;
- III - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

a) Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso III caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais

implicações legais, em especial a execução pela CONTRATANTE da garantia prestada.

Parágrafo primeiro. Pela inexecução parcial ou inexecução total das condições estabelecidas em contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;
2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo segundo. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela CONTRATADA da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantindo-se sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 19 de Agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Agente Técnico – Engenheiro Civil

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / / 2022.

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, / / 2022.

Sr. Francisco Edinaldo Lira de Carvalho

Diretor-Geral

George Pestana Vieira

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 19/08/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882523**

e o código CRC **77ED445F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 102.2022.01AJ-SUBADM.0886149.2022.016282

PROCESSO: 2022.016282

ASSUNTO: Solicitação de renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA

Retornam os autos tratando do Memorando 213 (0881700) da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC solicitando a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA, que já se encontra expirado. Aduz ainda o requerente que a proposta comercial apresentada pela empresa tem o valor anual de R\$ 1.699,90, para 5 usuários (0881901).

Autorizada a renovação pretendida, foi determinada pelo Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, por meio do Despacho 478 (0882397), a devolução dos autos à DEAC para elaboração de Termo de Referência objetivando o prosseguimento do feito, tendo em vista se tratar de nova aquisição.

Cumprindo o Despacho, a DEAC fez juntada do Termo de Referência 17 (0882523) para análise desta assessoria jurídica e posterior aprovação pelo SUBADM.

É o relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de contratação pública, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Para a consecução desses princípios e, conseqüentemente, uma boa gestão da máquina pública, é necessária, *em regra*, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impedindo desvirtuamentos.

Assim sendo, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste íterim, tem-se que a licitação é um procedimento formal e obrigatório para os órgãos e entidades da administração pública, tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços, em obediência à norma constitucional, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Carta de 1988, e infraconstitucional, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.666/1993. E por assim se caracterizar, o Termo de Referência se torna o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da licitação.

Com o advento do Estado Gerencial pós reforma administrativa constitucional, promovida pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998, o pregão surgiu como nova modalidade de licitação e, com a Lei n. 10.520/02, foi criado um novo instrumento para especificação dos bens e serviços a serem contratados, o chamado Termo de Referência, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

A fase interna merece cuidado metuculoso, senão maior que a fase externa, pois é neste momento que se define o objeto, estabelece os parâmetros da obra ou do serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir.

O Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, também exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Foi verificado assim, que o Termo em questão apresenta como justificativa a necessidade de a Procuradoria de Justiça dispor, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, de um sistema para realização de orçamento de obras públicas, que auxilie nos serviços de obras, reformas e manutenções prediais de suas unidades organizacionais e o desenvolvimento das atividades institucionais.

Vale ressaltar também, que o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES. - As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório. - Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas. - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório. - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório. (TCU.Acórdão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Diante disso, o presente Termo servirá de base para realização de procedimento licitatório, a princípio, dependendo da situação do caso concreto, ou mesmo no enquadramento de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo dentro dos ditames legais da Lei n. 8.666/93.

Ademais, ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU⁸, tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Isto posto, vê-se que tal instrumento corresponde à fase preparatória, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da Administração e, de outro, as condições para contratar.

Assim, da análise dos informações constantes do Termo de Referência destacado, verifica-se que contempla todos os requisitos legais, como o objeto a ser contratado, com especificação de itens, necessidade da proposição, prazos e condições de entrega e recebimento, obrigações da contratada e contratante, fiscalização do contrato e sanções administrativas.

Importante frisar, para concluir que, a Lei 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei n. 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, sobre a definição e os elementos do Termo de Referência:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Assim, necessário aos setores deste Ministério Público iniciarem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 17 (0882523), com a sequência dos trâmites processuais correlatos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de agosto de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica
ATO/PGJ n° 176/2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 25/08/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886149** e o código CRC **7D8AB0B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 495.2022.01AJ-SUBADM.0886150.2022.016282

Retornam os autos tratando do Memorando 213 (0881700) da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC solicitando a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA, que já se encontra expirado. Aduz ainda o requerente que a proposta comercial apresentada pela empresa tem o valor anual de R\$ 1.699,90, para 5 usuários (0881901).

Autorizada a renovação pretendida, foi determinada pelo Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, por meio do Despacho 478 (0882397), a devolução dos autos à DEAC para elaboração de Termo de Referência objetivando o prosseguimento do feito, tendo em vista se tratar de nova aquisição.

Cumprindo o Despacho, a DEAC fez juntada do Termo de Referência 17 (0882523) para análise desta assessoria jurídica, que opinou favoravelmente pela aprovação do instrumento, conforme exposto no Parecer 102 (0886149).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, devendo o processo seguir ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para pesquisa de preços. Logo após à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/08/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886150** e o código CRC **CE423236**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 603.2022.SCOMS.0887428.2022.016282

Manaus, 30 de agosto de 2022.

Ao Senhor
CLILSON CASTRO VIANA
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, em atendimento ao Despacho Nº 495.2022.01AJ-SUBADM (0886150), encaminhamos os presentes autos tendo em vista a aquisição de licença anual de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais, para até 5 (cinco) usuários, conforme Termo de Referência 17.2022.DEAC (0882523).

Por se tratar de pedido que se configura em inviabilidade de competição, em função da singularidade e especificidade do objeto a ser contratado, conforme Certidão de Exclusividade 220601/38.550 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, no dia 01 de junho de 2022 e com validade de 180 (cento e oitenta) dias (doc. 0881920), vislumbra-se a possibilidade de inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à justificativa do preço da contratação, este Setor de Compras e Serviços realizou as seguintes diligências: obtenção de tabela de preços no site eletrônico <<https://www.seobra.com.br/planos>>; e obtenção, no Sistema Banco de Preços, de 2 (dois) resultados de licitação envolvendo o mesmo objeto.

Da análise dos arquivos colhidos (doc. 0887432), observa-se que:

1) O valor contido na proposta encaminhada no dia 19 de agosto de 2022, qual seja, de R\$ 1.699,90 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), corresponde exatamente ao divulgado na página eletrônica oficial do fornecedor, referente ao plano anual para até 5 (cinco) usuários. Cumpre ressaltar que o valor permanece o mesmo do que foi contratado em 2021, através do PI 2021.013946.

Escolha o que melhor se adapta às suas necessidades,
conheça nossos valores:

	USUÁRIOS	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
SEOBRA	1	99,90	399,90	799,90
PLUGIN REVIT				
SEOBRA + PLUGIN REVIT	3	189,90	769,90	1.399,90
ESTUDANTE	5	319,90	999,90	1.699,90
Para mais de 10 usuários solicite uma proposta específica através do email contato@seobra.com.br .	10	739,90	1.799,90	3.399,90

2) O resultado da inexigibilidade de licitação realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia, buscando a contratação de licença anual do software SEOBRA para até 3 (três) usuários, foi de R\$ 2.889,90 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), exatamente o valor referente aos sistemas SEOBRA e PLUGIN REVIT.

Escolha o que melhor se adapta às suas necessidades, conheça nossos valores:

	USUÁRIOS	-	SEMESTRAL	ANUAL
SEOBRA	1	-	789,90	1.489,90
PLUGIN REVIT	3	-	1.549,90	2.889,90
SEOBRA + PLUGIN REVIT	5	-	2.289,90	3.999,90
ESTUDANTE	10	-	4.589,90	7.899,90

Para mais de 10 usuários solicite uma proposta específica através do email contato@seobra.com.br.

3) O resultado da dispensa de licitação realizada pelo Grupamento de Apoio do Comando da Aeronáutica, localizado em São José dos Campos, buscando a contratação de licença trienal do software SEOBRA para até 3 (três) usuários, foi de R\$ 4.199,70 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondendo exatamente ao que consta no sítio eletrônico do fornecedor, desde que multiplicado por três o valor anual para utilização de até 3 (três) usuários, ou seja R\$ 1.399,90 x 3, perfazendo exatamente o valor de R\$ 4.199,70 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos) - doc. 0887432.

Tais considerações demonstram, portanto, que os preços das assinaturas do software SEOBRA são tabelados, e que a oferta feita para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está condizente com o valor praticado no mercado, inclusive com outros órgãos da Administração Pública.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo já havia juntado aos autos, através do doc. 0881920, as seguintes Certidões Negativas: de Débitos Trabalhistas, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; De Regularidade do FGTS - CRF; de Débitos Estaduais; e de Débitos Tributos Municipais. Com o objetivo de complementar a instrução dos autos, especificamente quanto à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, este SCOMS atualizou certidões a vencer e uniu aos demais documentos a Consulta consolidada realizada nos Sistemas do Tribunal de Contas da União e a Declaração do fornecedor junto ao SICAF, conforme se verifica no doc. 0887435.

Os esforços acima descritos resultaram na confecção do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 348.2022.SCOMS (0887436), sugerindo a **contratação da empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.674.714/0001-80, no valor total de R\$ 1.699,90 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Sendo assim, encaminhamos o presente PI-2022.016282 para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, a fim de que se dê prosseguimento regular do feito. Posteriormente, os autos deverão seguir para manifestação da Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/08/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887428** e o código CRC **E57A6BE6**.

PLANOS

[INÍCIO](#) / PLANOS

Planos Seobra

Descubra os detalhes de cada plano oferecido por nós.

PLANO GRATUITO	PLANO PREMIUM			
Elaboração de orçamento ✓	✓ Relatórios em PDF (diversos modelos)	SINAPI	SICRO NOVO	EDUCAÇÃO/S
BDI Diferenciado nos itens do orçamento ✓	✓ Cronograma Físico-Financeiro	DEINFRA/SC	DER/PR	SMOP/PR
União de Orçamentos ✓	✓ Importação de planilhas Excel	OBRAS/SP	SIURB/SP	EMOP/RJ
Comparação entre Orçamentos ✓	✓ Edição simultânea de orçamentos por mais de 1 usuário	SCO/RJ	SETOP/MG	DER/MG
Acesso a todas as fontes/tabelas disponíveis ✓	✓ Pesquisa de Insumos e Composições	SUDECAP/MG	COPASA/MG	DER/ES
Criação de Insumos e Composições próprias ✓	✓ Composições de Produção de Equipe Mecânica	IOPES/ES	AGETOP/GO	SANEACO/GO
Composições Fracionadas ✓	✓ Ajuste de Valores de Insumos	NOVACAP/DF	SEINFRA/CE	EMBASA/BA
Desconto por grupo de Insumos ✓	✓ Troca de Insumos e Serviços entre as fontes/tabelas	ORSE/SE	CAEMA/MA	CAERN/RN
Múltiplas versões da mesma fonte no orçamento ✓	✓ Criação de Memória de Cálculo	CAGEPA/PA	SEDOP/PA	
Gerenciamento de Memorial Descritivo ✓	✓ Enviar/Receber cópia do orçamento para outro usuário			
Configuração de arredondamento e casas decimais ✓	✓ Copiar configurações e ajustes de outro orçamento			
Personalizar campos do cabeçalho do Orçamento ✓	✓ Adicionar Logomarca no cabeçalho dos relatórios			

Organizador de orçamentos (Marcadores / Tags / Pastas) ✓

✓ Lista de Itens do Orçamento para revisar

Gravação de valores de referência nos Itens ✓

✓ Recuperação de Orçamento (Lixeira)

Recuperação de Insumo/Composições (Lixeira) ✓

✓ Gestão de Usuários (Permissões)

Gestão de Usuários (Setores/Unidades) ✓

Escolha o que melhor se adapta às suas necessidades,
conheça nossos valores:

	USUÁRIOS	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
SEOBRA	1	99,90	399,90	799,90
PLUGIN REVIT	3	189,90	769,90	1.399,90
SEOBRA + PLUGIN REVIT	5	319,90	999,90	1.699,90
ESTUDANTE	10	739,90	1.799,90	3.399,90

Para mais de 10 usuários solicite uma proposta específica através do email contato@seobra.com.br.

Formas de pagamento



TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA




BOLETO



Um produto 682 Soluções

[Sobre a 682 Soluções](#)[Quem somos?](#)[Política de Privacidade](#)[Contatos](#)


 [\(85\) 9 8961.0849](tel:(85)989610849) | [\(85\) 3636.0682](tel:(85)36360682)
[\(85\) 9 9988.2909](tel:(85)999882909)

 contato@seobra.com.br

Redes Sociais

SIGA-NOS:



SEOBRA © Todos os direitos reservados.
Implementação de conteúdo e material fornecidos pelo administrador.
Criação de Sites: [CV8 Sites & Sistemas](#) 





Relatório de Cotação: 2022.016282 - SEOBRA

Pesquisa realizada entre 29/08/2022 16:02:38 e 29/08/2022 16:21:02

Relatório gerado no dia 29/08/2022 16:38:42 (IP: 179.48.96.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SEOBRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 3.544,80 (un)	-	R\$ 3.544,80	R\$ 3.544,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA			Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2021 UASG: 158092	01/12/2021	R\$ 2.889,90
2	COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Dispensa de Licitação Nº 66/2021 UASG: 120016	01/05/2021	R\$ 4.199,70
Valor Unitário						R\$ 3.544,80
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.544,80		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.544,80		

Valor Global: R\$ 3.544,80

Detalhamento dos Itens



Item 1: SEOBRA

Preço Estimado: R\$ 3.544,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.544,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.544,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.889,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Data: 01/12/2021 00:00
Objeto: Contratação de licenças do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras para atender às demandas da CIMAM.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO POR 1 ANO, COM PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO POR ATÉ 5 ANOS, DO SOFTWARE SEOBRA SISTEMA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS.	SRP: NÃO
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2021 / UASG: 158092
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
	VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.674.714/0001-80 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 2.889,90
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO POR 1 ANO, COM PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO POR ATÉ 5 ANOS, DO SOFTWARE SEOBRA SIST
EMA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.199,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Data: 01/05/2021 00:00
Objeto: Contratação de serviço de acesso à plataforma WEB (internet) para elaboração de planilhas de orçamento de obras utilizando a ferramenta SEOBRA com 1(uma) licença para 03 (três) usuários pelo período de 03 (três) anos.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A PLATAFORMOA WEB (INTERNET) PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTO DE OBRAS UTILIZANDO A FERRAMENTA SEOBRA COM 1 (UMA) LICENÇA PARA 3 (TRÊS) USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.	SRP: NÃO
CatSer: 20265 - INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 66/2021 / UASG: 120016
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SP
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
	VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.674.714/0001-80 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 4.199,70
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A PLATAFORMOA WEB (INTERNET) PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTO DE OBRAS UTILIZANDO A
FERRAMENTA SEOBRA COM 1 (UMA) LICENÇA PARA 3 (TRÊS) USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.

Relatório gerado no dia 29/08/2022 16:38:42 (IP: 179.48.96.2)

Código Validação: ew8A8Kpqj0Nm%2fBD300eDghVambNKgfmUBQbW2ahklb%2fDRNCXXjZA1Y8YpEHbeGt87NiQnrrnKwg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=ew8A8Kpqj0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmUBQbW2ahklb%252fDRNCXXjZA1Y8YpEHbeGt87NiQnrrnKwg%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SEOBRA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/05/2021 e 01/12/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.674.714/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:57 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **97C4.7C7A.A5BA.E0C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202220934637

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23674714000180
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2022 ÀS 10:01:21
VÁLIDA ATÉ 01/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/163598

CPF/CNPJ: 23.674.714/0001-80

Nome ou Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: AV MIN JOSE AMERICO 326 SALA 811 PARQUE IRACEMA CEP 60824-245

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 8 de Julho de 2022 (10:44:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/10/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.674.714/0001-80

Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: R B 166 / PARQUE DOIS IRMAOS / FORTALEZA / CE / 60743-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701531307445611

Informação obtida em 29/08/2022 16:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.674.714/0001-80

Certidão nº: 28310952/2022

Expedição: 29/08/2022, às 16:25:15

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.674.714/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2022 15:51:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **23.674.714/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.674.714/0001-80 DUNS®: 942649572
Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 682 SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/10/2022
FGTS Validade: 15/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/06/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 03/07/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

Emitido em: 29/08/2022 16:43

1 de 1

CPF: 794.294.912-53 Nome: FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Ass: _____

CERTIDÃO Nº 220601/38.550

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.674.714/0001-80, com sede à Av. José Américo, 326 – Sl 811 – Parque Iracema - Fone (85) 3289-1107 – Fortaleza/CE, associada sob o nº 3176/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 03/06/2022 04:12:36 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
348.2022.SCOMS.0887436.2022.016282**

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				Procedimento Interno: SEI 2022.016282 Processo de Compra: 212/2022 Data: 29/08/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:					
682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME CNPJ: 23.674.714/0001-80					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.	LICENÇA	1	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
TOTAL					R\$ 1.699,90
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
X	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8.666/1993			
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
	A LICITAR				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/08/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887436** e o código CRC **E991B5DF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 333.2022.DOF -
ORÇAMENTO.0890321.2022.016282

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.016282 Processo de Compra: 348.2022.SCOMS.0887436.2022.016282 Interessado: Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC	Modalidade: Ordinário Origem: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Credor: 23.674.714/0001-80 - 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.40.16 Locação de Software
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 1.232.067,88	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 1.699,90	SALDO APÓS DESPESA R\$ 1.230.367,98
--	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.	Unidade	1	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
TOTAL (R\$)					R\$ 1.699,90

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 31 de agosto de 2022 (R\$ 1.232.067,88).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.699,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(X) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 01/09/2022, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/09/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890321** e o código CRC **867E14A0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 112.2022.01AJ-SUBADM.0892811.2022.016282

PROCESSO: 2022.016282

ASSUNTO: Solicitação de renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA

Retornam os autos tratando do Memorando 213 (0881700) da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC solicitando a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA, que já se encontra expirado. Aduz ainda o requerente que a proposta comercial apresentada pela empresa tem o valor anual de R\$ 1.699,90, para 5 usuários (0881901).

Autorizada a renovação pretendida, foi determinada pelo Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, por meio do Despacho 478 (0882397), a devolução dos autos à DEAC para elaboração de Termo de Referência objetivando o prosseguimento do feito, tendo em vista se tratar de nova aquisição.

Cumprindo o Despacho, a DEAC fez juntada do Termo de Referência 17 (0882523), que foi devidamente aprovado pelo Despacho 495 (0886150) da SUBADM.

Neste estágio processual, foram juntadas proposta de preços da empresa (0887432), Certidão de Exclusividade e documentos de regularidade (0887435), Quadro-Resumo do Processo de Compra 348 (0887436) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 333 (0890321).

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37,

inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de certame público tem como objetivo garantir que a Administração Pública trate a todos sem favoritismos, nem perseguições, ficando, de igual forma, impossibilitada de abrir mão do interesse público, posto que o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem. Entretanto, como visto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O art. 24 da Lei Licitatória prevê as situações em que, por motivos de conveniência e oportunidade, a Administração Pública pode DISPENSAR as licitações, AINDA QUE HAJA possibilidade de competição. Já o artigo 25 cuida dos casos em que a competição é INVIÁVEL, tornando a licitação INEXIGÍVEL. O dispositivo prenuncia três incisos de forma exemplificativa, sendo certo que poderá haver outros enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

No caso dos autos, a licitação é **inexigível**, na forma do art. 25, *caput* e I, da Lei nº 8.666/93, porquanto demonstrada a **inviabilidade de competição**, considerando que a assinatura da ferramenta/sistema é fornecida com exclusividade pela empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.674.714/0001-80**. Confira-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

De fato, consta devidamente colacionado aos autos **atestado de exclusividade juntamente com os documentos de regularidade da empresa (0887435)**, emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES no bojo do qual se atesta que a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras e a prestar os serviços relativos a ele.

Quanto à **justificativa de preços**, diante do caso concreto ora analisado, tem-se a inteligência do Informativo n. 361-TCU, o que transmite segurança e legalidade ao presente procedimento:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaques a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados. No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “*dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular*”

contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”. Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário”. Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, “demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar”. E concluiu: “Com isso em mente, ênfase que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema”, no que foi acompanhado pelos demais ministros.

Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

Vale lembrar que, a ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (verificação da necessidade e conveniência da contratação, elaboração de Termo de Referência, disponibilidade de recursos etc.), sendo certo que devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios gestores do procedimento público de compra/aquisição.

Diante do exposto, considerando os fundamentos até aqui explicitados, **OPINO**, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, pela possibilidade da contratação direta da empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.674.714/0001-80, no valor de **R\$ 1.699,90 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 333 (0890321).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 12 de setembro de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica
ATO/PGJ nº 176/2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 12/09/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0892811** e o código CRC **BF699A28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 548.2022.01AJ-SUBADM.0892814.2022.016282

PROCESSO: 2022.016282

ASSUNTO: Solicitação de renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA

CONSIDERANDO o teor do Memorando 213 (0881700), no qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC solicitou a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA, para 5 usuários;

CONSIDERANDO o **Termo de Referência 17 (0882523)** devidamente aprovado pelo Despacho 495 (0886150) da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93 (0887428);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 112 (0892811), opinou-se pela possibilidade de contratação direta da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.674.714/0001-80**, no valor de **R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 333 (0890321);

R E S O L V O:

I – **ACOLHER**, na íntegra, o Parecer 112 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93;

II - **DECLARAR** inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93;

III – **ADJUDICAR** à empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.674.714/0001-80**, o objeto da contratação no valor de **R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 333 (0890321);

IV – À **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para as providências de estilo;

V – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/09/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0892814** e o código CRC **0F72ACB5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 127.2022.CPL.0896394.2022.016282

Ao Senhor

DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF

c/c

À Senhora

Chefe do SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

Assunto: Encaminha o presente **Processo SEI n.º 2022.016282** para providências.

Senhor Diretor e Senhora Chefe,

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente, para encaminhar-lhes os presentes autos que tratam da solicitação inaugurada pelo **MEMORANDO Nº 213.2022.DEAC.0881700.2022.016282**, no qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC pleiteou a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA.

Por sua vez, considerando que o presente processo não ocasionará a deflagração de procedimento licitatório a cargo deste Comitê, considerando que fora devidamente declarado inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, consoante se vislumbra o **DESPACHO Nº 548.2022.01AJ-SUBADM.0892814.2022.016282**, encaminho os presentes autos para adoção das providências determinadas nos itens IV e V daquela determinação.

Atenciosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/09/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0896394** e o código CRC **3BB09B41**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 998/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009775 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do Senhor 2º Sgt PM GERALDO JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO JÚNIOR e do Senhor 3º Sgt PM VÍTOR DA SILVA ALMEIDA, policiais integrantes dos quadros da ASSINST, ao município de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 12 a 14 de setembro de 2022, com o objetivo de realizar escolta de Membro Ministerial;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 2,5 (duas e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 548.2022.01AJ-SUBADM.0892814.2022.016282

PROCESSO: 2022.016282

ASSUNTO: Solicitação de renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA

CONSIDERANDO o teor do Memorando 213 (0881700), no qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC solicitou a renovação de licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamento de Obra - SEOBRA, para 5 usuários;

CONSIDERANDO o Termo de Referência 17 (0882523) devidamente aprovado pelo Despacho 495 (0886150) da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93 (0887428);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 112 (0892811), opinou-se pela possibilidade de contratação direta da empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.674.714/0001-80, no valor de R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 333 (0890321);

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 112 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93;

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.674.714/0001-80, o objeto da contratação no valor de R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 333 (0890321);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 556.2022.01AJ-SUBADM.0894002.2022.008279

PROCESSO SEI N.º 2022.008279

Pregão Eletrônico n.º 4.033/2022-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 39.2022.DTIC.0811257.2022.008279, bem como o teor do Termo de Referência Nº 10.2022.DTIC.0851391.2022.008279;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/07/2022 e 02/09/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a aquisição de materiais de informática para atividades de manutenção e suporte (processadores, placas de rede e memória RAM), objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0001762	Data Emissão 14/09/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.016282/2022	NE Original
Credor 23674714000180 - 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 1.699,90
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade		
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33904016 Locação de Software		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	


Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	1.699,90	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA ζ Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses, conforme NAD N° 333.2022.DOF - ORÇAMENTO.0890321.2022.016282 e demais documentos do PI 2022.016282.	1	1.699.9000	1.699,90

1. Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA ζ Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.


George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos


Clilson Castro Viana
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	1.232.067,88	Valor do Empenho:	1.699,90	Valor Disponível	1.230.367,98
Data de Entrega:	30/09/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Operador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº
271.2022.SCOMS.0898115.2022.016282**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8.666/1993
Processo do pedido: SEI nº 2022.016282**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça**

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Avenida Coronel Teixeira, Nº. 7995 – Nova Esperança II

Cidade: Manaus **Estado:** Amazonas **CEP:** 69.037-473

Telefone Compras: (92) 3655-0763 **E-mail:** compras@mpam.mp.br

FORNECEDOR:

682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

CNPJ: 23.674.714/0001-80

Endereço: Av. Ministro José Américo, 326 – sala 811 Bairro Cambeba – CEP: 60824-245 – Fortaleza/CE

Pessoa de contato:

Telefone: (85) 9 9988.2909 - TIM | (85) 9 8961.0849 – OI **E-mail:** contato@682solucoes.com.br

Nota de Empenho: 2022NE0001762

Valor Total da Aquisição: R\$ 1.699,90 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Descrição do Material/Serviço:

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega:

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com a **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** pelo telefone (92) 3655-0719 ou e-mail (deac@mpam.mp.br).

Garantia: Conforme ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8.666/1993

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total.
2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda.
3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado.
- 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal.
- 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada.
5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação.
6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que:
 - 6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas;
 - 6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, através do Setor de Protocolo, os

seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. E-mail: protocolo@mpam.mp.br. Contato: (92) 3655-0757.

Responsável – Setor

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Expedido em: 16/09/2022

Responsável – Fornecedor

682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
CNPJ: **23.674.714/0001-80**

Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/09/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Rubem Avelar Lima, Representante Legal**, em 20/09/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898115** e o código CRC **E0F34C16**.

Data de Envio:

20/09/2022 11:12:17

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

heber.lima@682solucoes.com.br

Assunto:

Assinatura AFMS nº 271.2022. - Nota de Empenho nº 2022NE0001762

Mensagem:

À empresa: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME - CNPJ - 23.674.714/0001-80

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para 05 (cinco) usuários, para atender as necessidades da PGJ/MPAM, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a NE nº 2022NE0001762.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0898115.html
Nota_de_Empenho___NE_0898018_NE_1762.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 667.2022.SCOMS.0900303.2022.016282

Manaus, 20 de Setembro de 2022.

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da execução dos serviços e/ou entrega de itens.

Senhor Fiscal,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 271.2022.SCOMS (doc. SEI 0898115), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a execução dos serviços e/ou entrega de itens.

Na oportunidade, informamos que, os Fornecedores **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME - CNPJ Nº 23.674.714/0001-80**, recebeu a referida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 20/09/2022, respectivamente. Fato esse, comprovado através das assinatura constante na AFMS citada acima.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/09/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900303** e o código CRC **3CF646AD**.
